



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 03 de julho de 2025.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 111/2025

Processo Administrativo: PMC.2021.00071617-89 (2021/10/08569)

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito

Modalidade: Contratação Direta nº 385/21

Termo de Contrato nº 107/2021

Termos de Aditamento nº 094/2023 e 347/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representado, e a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. – IMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, sociedade de economia mista constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635, de 9 de julho de 1976, com o objetivo de agilizar e expandir os serviços da Prefeitura de Campinas, celebram o presente, em conformidade com o Processo administrativo em epígrafe, com dispensa de licitação e fundamentação legal no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 06 (seis) meses.

1.2. Não obstante o prazo de vigência estabelecido na Cláusula 1.1, o presente contrato será considerado automaticamente extinto, independentemente de qualquer formalidade, na hipótese de conclusão da execução de nova contratação que contemple o mesmo objeto.

1.3. A implementação da condição resolutiva ocorrerá na data definida para a conclusão da migração dos e-mails contemplados, no âmbito do novo contrato que abrange o mesmo objeto. A **CONTRATANTE** deverá notificar formalmente a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a data de encerramento contratual decorrente da implementação desta cláusula.

1.4. A extinção do contrato em razão da implementação da condição resolutiva garantirá à **CONTRATADA**, exclusivamente o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da extinção contratual.

1.5. A extinção contratual decorrente da implementação da condição resolutiva não gerará, sob nenhuma hipótese, qualquer direito à CONTRATADA quanto a indenizações, perdas e danos, compensações ou expectativa de continuidade contratual, inclusive por eventual renúncia à prorrogação, tendo em vista que a possibilidade de encerramento antecipado foi expressamente acordada entre as partes no ato da celebração do presente contrato.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Atribui-se ao presente aditivo o valor reajusado em 5,12% de R\$ 394.650,00 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números transcritos no documento SEI nº 15241053, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente, para que produza os devidos efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS**, **Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 03/07/2025, às 17:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA**, **Diretor(a) Presidente**, em 03/07/2025, às 17:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADERVAL FERNANDES JUNIOR**, **Secretario(a) Municipal**, em 04/07/2025, às 14:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15335922** e o código CRC **5972587D**.

